



CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Direção-Geral do Ensino Superior

Aviso n.º 17740/2023

Sumário: Regista a criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-Estar da ISAVE — Instituto Superior de Saúde.

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, que, por despacho de 6 de julho de 2022, da à data Diretora-Geral do Ensino Superior, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Bento, proferido ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Estética, Cosmética e Bem-estar, a ministrar pelo ISAVE — Instituto Superior de Saúde.

5 de setembro de 2023. — O Diretor-Geral, *Joaquim Mourato*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior:

ISAVE — Instituto Superior de Saúde.

2 — Curso técnico superior profissional:

T420 — Estética, Cosmética e Bem-estar.

3 — Número de registo:

R/Cr 49/2022.

4 — Área de educação e formação:

815 — Cuidados de beleza.

5 — Perfil profissional;

5.1 — Descrição geral:

Integrar equipas multidisciplinares com o objetivo de conceber, planear, coordenar e executar tratamentos estéticos, cosméticos e de bem-estar, após avaliação das necessidades do cliente, tendo em conta os princípios anatómicos, fisiológicos e estéticos, bem como os de higiene, segurança, controlo de infeção e saúde, numa abordagem holística e individualizada do cliente, sendo capaz de conceber soluções criativas para problemas abstratos, seguindo princípios de ética profissional.

5.2 — Atividades principais:

a) Conceber e elaborar planos de higienização das instalações, equipamentos e materiais inerentes aos tratamentos de estética, cosmética e bem-estar, e à produção de cosméticos e suplementos alimentares;

b) Conceber, planear, coordenar e executar tratamentos estéticos adequados ao perfil do cliente e situações específicas;

c) Conceber, planear, coordenar e executar planos de aconselhamento do cliente acerca das terapias de promoção do bem-estar, nomeadamente as terapias de estética, cosmética, suplementos alimentares e outras mais adequadas;

- d) Conceber, planear, coordenar e executar uma gestão eficiente de encomendas, receção de produtos, materiais, equipamentos e stocks em aprovisionamento;
- e) Colaborar na formulação, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de produtos cosméticos e suplementos alimentares;
- f) Gerir, otimizar e inovar um negócio no setor da estética, cosmética e bem-estar, calculando preços dos tratamentos, gerindo recursos humanos, materiais e equipamentos;
- g) Gerir a comunicação e relacionamento interpessoal com o cliente, fornecedores e com a equipa multidisciplinar;
- h) Gerir situações anómalas no cliente face aos tratamentos e conceber soluções criativas para problemas abstratos que possam surgir no âmbito dos cuidados estéticos, cosméticos e de bem-estar;
- i) Planear, coordenar e assegurar a realização de técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar, utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;
- j) Coordenar, planear e aplicar um correto manuseamento de produtos e equipamentos terapêuticos.

6 — Referencial de competências:

6.1 — Conhecimentos:

- a) Conhecimentos abrangentes sobre os processos de gestão e de controlo de diferentes atividades que compõem uma organização na área da estética, cosmética e bem-estar;
- b) Conhecimento especializado de informática, programas de gestão e de estatística aplicada ao setor da estética, cosmética e bem-estar, assim como de técnicas de informação e de *marketing*;
- c) Conhecimento teórico especializado de gestão, administração, informação, *marketing*, empreendedorismo e inovação;
- d) Conhecimentos abrangentes sobre nutrição, dietética, alimentação saudável, suplementos alimentares, probióticos, prebióticos e simbióticos, e estilos de vida saudáveis;
- e) Conhecimentos abrangentes sobre higiene, segurança, controlo de infeção, saúde ocupacional e primeiros socorros aplicados ao setor da estética, cosmética e bem-estar;
- f) Conhecimentos especializados sobre técnicas de tratamento de estética facial, corporal, de diferentes massagens e de dermocosmética;
- g) Conhecimentos especializados de prevenção de infeções em cuidados de beleza e de bem-estar;
- h) Conhecimentos abrangentes, especializados de tecnologia de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares;
- i) Conhecimentos factuais, especializados sobre a aplicação da química ao setor da estética, cosmética e bem-estar, nomeadamente das técnicas e equipamentos de eletrologia;
- j) Conhecimentos teóricos abrangentes de anatomia e fisiologia, biologia, química, patologia, bioquímica, psicologia, qualidade de vida e bem-estar, microbiologia e farmacologia;
- k) Conhecimentos teóricos e especializados sobre ética e deontologia do técnico superior profissional de estética, cosmética e bem-estar;
- l) Conhecimentos teóricos e especializados sobre legislação e regulamentação no setor da estética, cosmética e bem-estar;
- m) Conhecimentos abrangentes de comunicação verbal e não verbal, e de línguas estrangeiras aplicadas ao setor da estética, cosmética e bem-estar;
- n) Conhecimentos especializados em estética e cosmética avançada;
- o) Conhecimentos específicos sobre conceber e elaborar planos de higienização das instalações, equipamentos e materiais inerentes aos tratamentos de estética, cosmética e bem-estar.

6.2 — Aptidões:

- a) Identificar a necessidade e aplicar cuidados básicos de primeiros socorros;
- b) Planificar a gestão recursos humanos, físicos e materiais em empresas de estética, cosmética e bem-estar;

- c) Avaliar e selecionar informação sobre alimentação e vida saudável adequada a cada cliente;
- d) Desenvolver, avaliar e aplicar procedimentos técnicos e práticos, tendo por base normas de higiene, segurança e de controlo de infeção;
- e) Desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de massagem e de dermocosmética;
- f) Identificar e avaliar as necessidades e especificidades individuais do cliente relevantes a considerar na aplicação de cuidados de estética, cosmética e bem-estar;
- g) Aplicar técnicas diferenciadas de comunicação e relação interpessoal com o cliente, fornecedores e equipa multidisciplinar;
- h) Aplicar a melhoria contínua dos processos produtivos de cosmética e aplicação dos protocolos terapêuticos;
- i) Analisar problemas associados à existência de reclamações associadas à aplicação de técnicas de estéticas e ou produtos de cosmética;
- j) Desenvolver e aplicar procedimentos de trabalho que garantem o cumprimento dos pressupostos éticos e deontológicos do profissional técnico superior profissional de estética, cosmética e bem-estar;
- k) Desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de eletrologia;
- l) Dinamizar a implementação de medidas criativas e inovadoras visando a criação de novas áreas de negócio e a melhoria dos serviços existentes;
- m) Realizar registos e analisar indicadores de desempenho e de qualidade, reportando ocorrências relevantes.

6.3 — Atitudes:

- a) Demonstrar responsabilidade, autonomia e capacidade de adaptação e resposta a situações imprevisíveis, nomeadamente as que implicam cuidados básicos de primeiros socorros;
- b) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão de normas inerentes à higiene, segurança, saúde e bem-estar;
- c) Demonstrar autonomia e responsabilidade na manutenção de registos e análise indicadores de desempenho e de qualidade;
- d) Demonstrar capacidade de iniciativa e liderança na supervisão das equipas de trabalho e na gestão de relacionamentos interpessoais;
- e) Demonstrar capacidade e autonomia para desenvolver tarefas de identificação e avaliação, das necessidades e especificidades individuais do cliente, relevantes a considerar na aplicação de cuidados de estética, cosmética e bem-estar;
- f) Demonstrar capacidade e autonomia para desenvolver, avaliar e aplicar técnicas de estética, técnicas de cosmética, massagem e bem-estar, utilizando os meios técnicos, produtos e equipamentos adequados de acordo com as necessidades e especificidades do cliente;
- g) Demonstrar flexibilidade adaptando-se à evolução tecnológica, metodológica e de novos produtos e serviços, contribuindo para a criação de novas áreas de negócio e a melhoria dos serviços existentes;
- h) Demonstrar responsabilidade na aplicação de tecnologias de análise, produção, manipulação, seleção, recomendação e aplicação de cosméticos e suplementos alimentares;
- i) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão da legislação e regulamentação do setor da estética, cosmética e bem-estar;
- j) Demonstrar responsabilidade no cumprimento e supervisão dos pressupostos éticos e deontológicos do profissional técnico superior profissional de estética, cosmética e bem-estar.

7 — Áreas relevantes para o ingresso no curso:

Uma das seguintes:

Biologia;
Português;
Psicologia.



8 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso:
2022-2023.

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos:

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Amares	ISAVE — Instituto Superior de Saúde	20	40

10 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
815 — Cuidados de beleza	60	50,00 %
421 — Biologia e bioquímica	18	15,00 %
311 — Psicologia	12	10,00 %
222 — Línguas e literaturas estrangeiras	6	5,00 %
726 — Terapia e reabilitação	6	5,00 %
223 — Língua e literatura materna	6	5,00 %
342 — Marketing e publicidade	3	2,50 %
862 — Segurança e higiene no trabalho	3	2,50 %
729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação	3	2,50 %
345 — Gestão e administração	3	2,50 %
<i>Total</i>	120	100,00 %



11 — Plano de estudos:

Unidade curricular (1)	Área de educação e formação (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular (4)	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação (7)	Outras horas de trabalho (8)	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9) = (6) + (8)	Créditos (10)
Bases Anatomofisiológicas	421 — Biologia e bioquímica	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75	0	87	0	162	6
Ciências do Comportamento	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	75	0	87	0	162	6
Comunicar em Língua Portuguesa. Inglês Técnico	223 — Língua e literatura materna 222 — Línguas e literaturas estrangeiras	Geral e científica Geral e científica	1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	75 75	0 0	87 87	0 0	162 162	6 6
Dermocosmética	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	1.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Estética I	815 — Cuidados de beleza	Técnica	1.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Higiene, Segurança e Controlo de Infecção. Introdução à Estética, Cosmética e Bem Estar.	862 — Segurança e higiene no trabalho 815 — Cuidados de beleza	Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	38 75	27 55	43 87	0 0	81 162	3 6
Nutrição e Dietética	726 — Terapia e reabilitação	Técnica	1.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Patologia	729 — Saúde — programas não classificados noutra área de formação.	Técnica	1.º ano	Semestral	38	27	43	0	81	3
Qualidade de Vida e Bem Estar	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Estética Avançada	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Estética II	815 — Cuidados de beleza	Técnica	2.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Farmacologia	421 — Biologia e bioquímica	Técnica	2.º ano	Semestral	75	55	87	0	162	6
Gestão, Administração e Empreendedorismo. Técnicas de Informação e Marketing.	345 — Gestão e administração 342 — Marketing e publicidade	Técnica Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	38 38	27 27	43 43	0 0	81 81	3 3
Terapias Naturais e Complementares em Estética e bem-estar. Estágio	815 — Cuidados de beleza 815 — Cuidados de beleza	Técnica Em contexto de trabalho.	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	75 81	55 0	87 729	0 729	162 810	6 30
<i>Total</i>					1 208	603	2 032	729	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.



Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

316839661